

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação 03/2024, constante do Processo nº 018/2024, conforme Parecer Jurídico nº 081/2024, para formalizar contrato com a empresa GABRIEL MARCELO OLIVEIRA BUENO - ENGENHARIA, CNPJ: 40.145.090/0001-23, com base no inciso I do Art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Tibagi, 14 de março de 2024

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.110 DE 14 DE MARÇO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 55.000,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

13	Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social	
002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.2052	Despesas com Benefícios Eventuais	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
000	Recursos Ordinários – Livre	55.000,00

Art. 2º. Como recurso para abertura do crédito de que trata a presente Lei, será utilizado o cancelamento da dotação abaixo:

13	Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social	
002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.2052	Despesas com Benefícios Eventuais	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000	Recursos Ordinários – Livre	55.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Diamante, aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (14/03/2024).

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

DECRETO 1.194/2024

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.055.948,52e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 7º e 8º da Lei 3.090, de 06 de dezembro de 2023

DECRETA

Art. 1º. Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.055.948,52 (um milhão e cinquenta e cinco mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas	
003	Gerência de Serviços Públicos	

04.122.1501.1002	Encargos Contrapartida e Execução de Convênios – Obras	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
829	SEAB Pavimentação Barreiro	600.000,00

13	Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social	
002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.242.0801.1006	Fundo a Fundo – Proteção Social Básica – SUAS	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
934	Bloco Finan Prot Social Básica - SUAS	106.205,76
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
934	Bloco Finan Prot Social Básica - SUAS	150.000,00

13	Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social	
002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.1007	Fundo a Fundo – Componente para Qualificação da Gestão	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
936	Componente Qualificação da Gestão - SUAS	30.000,00
9382	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade – Portaria MDS 113/2015	30.856,56
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
936	Componente Qualificação da Gestão - SUAS	27.769,32

13	Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social	
002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.2049	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS 113/2015	22.204,78
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
937	FIA AFAI	13.570,05
941	FEAS – PPAS I Expansão	38.342,05
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
1139	FIA Incentivo Primeira Infância	10.000,00

13	Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social	
002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.2052	Despesas com Benefícios Eventuais	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1142	FIA INC Higiene Íntima	12.000,00
1138	Incentivo COVID-21	15.000,00

Art. 2º. Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente decreto, será utilizado o superávit do exercício anterior da fonte 829 – SEAB Pavimentação Barreiro no valor de R\$ 500.000,00, o provável excesso da arrecadação da fonte 829, conta de receita 1.7.2.4.99.0.1.06.00.00.00.00 – SEAB Pavimentação Barreiro no valor de R\$ 100.000,00, o superávit do exercício anterior da fonte 934 – Bloco Finan Prot Social Básica - SUAS no valor de R\$ 256.205,76, o superávit do exercício anterior da fonte 936 – Componente Qualificação da Gestão - SUAS no valor de R\$ 57.769,32, o superávit do exercício anterior da fonte 9382 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade – Portaria MDS 113/2015 no valor de R\$ 30.856,56, o superávit do exercício anterior da fonte 940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS 113/2015 no valor de R\$ 22.204,78, o superávit do exercício anterior da fonte 937 – FIA AFAI no valor de R\$ 13.570,05, o superávit do exercício anterior da fonte 941 – FEAS – PPAS I Expansão no valor de R\$ 38.342,05, o superávit do exercício anterior da fonte 1139 – FIA Incentivo Primeira Infância no valor de R\$ 10.000,00, o superávit do exercício anterior da fonte 1142 – FIA INC Higiene Íntima no valor de R\$ 12.000,00, o superávit do exercício anterior da fonte 1138 – Incentivo COVID-21 no valor de R\$ 15.000,00.

Art. 3º. Ficam alteradas a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto 1.010, 05 de janeiro de 2024, no que couber.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 14 de março de 2024.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

DECRETO 1.195/2024

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 59.000,00e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 7º e 8º da Lei 3.090, de 06 de dezembro de 2023

DECRETA

Art. 1º. Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

13	Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social	
002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.242.0801.2065	Subvenção Entidades Assistenciais e Filantrópicas	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	
880	Contribuições e Legados de Entidades Não Gover. ECA/FMDCA	59.000,00

Art. 2º. Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente decreto, será utilizado o superávit do exercício anterior da fonte 880 – Contribuições e Legados de Entidades Não Gover. ECA/FMDCA no valor de R\$ 59.000,00.

Art. 3º. Ficam alteradas a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto 1.010, 05 de janeiro de 2024, no que couber.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 14 de março de 2024.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal